



3881320

08000.011913/2017-10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

PROCOLO

Registrado às Fls nº - sob p nº 173d  
Livro nº - Hora 11:38  
PROCON de Palmas/TO 16/03/17

*Rosário*  
PROTOCOLISTA

Ofício-Circular nº 23/2017/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON/MJ

Brasília, 03 de março de 2017.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

**Assunto:** Campanha de Chamamento dos veículos Jetta, Jetta Variant e Eos em razão da possibilidade de não funcionamento do sistema antitravamento dos freios (ABS) e do controle eletrônico de estabilidade, com aumento dos os riscos de perda de controle do veículo.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento - Recall - promovida pela VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a a realizar a atualização do software ou, se necessária, a substituição do módulo eletrônico do ABS. De acordo com o fornecedor, "foi constatada a possibilidade de falha do sistema ABS durante sua ativação, com perda da função antitravamento dos freios e/ou controle eletrônico de estabilidades". Nessa condição, "o não funcionamento do sistema antitravamento dos freios (ABS) e/ou controle eletrônico de estabilidade aumenta os riscos de perda de controle e de acidentes, podendo causar danos físicos e materiais aos ocupantes e/ou terceiros". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 06/03/2017, às 10:04, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2:200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 3881320 e o código CRC FAE8636E  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.011913/2017-10

SEI nº 3881320

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9669 / 3170 Site: - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)



3878071



08000.011913/2017-10

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica nº 30/2017/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON****PROCESSO Nº 08000.011913/2017-10****INTERESSADO:** Volkswagen do Brasil. Indústria de Veículos Automotores Ltda.**Assunto:** Campanha de Chamamento dos veículos Jetta, Jetta Variant e Eos em razão da possibilidade de não funcionamento do sistema antitravamento dos freios (ABS) e do controle eletrônico de estabilidade, com aumento dos riscos de perda de controle do veículo.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a realizar a atualização do software ou, se necessária, a substituição do módulo eletrônico do ABS.
2. De acordo com as informações prestadas pela Volkswagen, a Campanha de Chamamento, com início em 07 de março 2017, abrange 7.182 (sete mil, cento e oitenta e dois) automóveis, fabricados entre 23 de outubro de 2007 e 02 de junho de 2010, e colocados no mercado de consumo com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre o intervalo 8M068431 a AM137661, para o modelo Jetta, ano/modelo 2008 a 2010; 8M252222 a AM695965, para o Jetta Variant, ano/modelo 2008 a 2010; e 9V001044 a 9V021237, para o modelo Eos, ano/modelo 2009. Os veículos estão distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AC	3
AL	14
AM	12
AP	5
BA	32
CE	16
DF	161
ES	47
GO	92
MA	8
MG	268
MS	23
MT	9
PA	17
PB	19
PE	47
PI	6
PR	587
RJ	314

RN	8
RO	4
RR	1
RS	377
SC	276
SE	19
SP	4.817
TO	3
TOTAL	7.182

3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a Volkswagen informou que *"foi constatada a possibilidade de falha do sistema ABS durante sua ativação, com perda da função antitravamento dos freios e/ou controle eletrônico de estabilidades"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"o não funcionamento do sistema antitravamento dos freios (ABS) e/ou controle eletrônico de estabilidade aumenta os riscos de perda de controle e de acidentes, podendo causar danos físicos e materiais aos ocupantes e/ou terceiros"*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que se deu em *"20/01/2017"*, por meio de *"processo de monitoramento de mercado"*.
6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
7. Informou, outrossim, que *"não há registros de quaisquer acidentes e incidentes relacionados ao defeito do produto"*

É o relatório.

8. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor, ao iniciar a Campanha de Recall, apresentou os elementos descritos na Lei 8.078/90 e na Portaria MJ n. 487/2012.
9. Não obstante, considerando-se a regulamentação específica dos Processos de Chamamento, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça, objetivamente, o modo de constatação do defeito. Ademais, para que informe se foram exportados veículos com o defeito em tela ou se foram importados para o Brasil. Igualmente, para que apresente comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.
10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

**GABRIEL REIS CARVALHO**  
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

**KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES**  
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-  
Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 06/03/2017, às 10:04, conforme o  
§ 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO**, Coordenador(a) de  
Saúde e Segurança, em 06/03/2017, às 10:23, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº  
2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o  
código verificador **3878071** e o código CRC **8C46CD5F**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site [http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo](http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo) e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08000.011913/2017-10

SEI nº 3878071

